



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

|                                                                                            |           |                    |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| As três séries . . .                                                                       | Ano 850\$ | Semestre . . . . . | 450\$ |
| A 1.ª série . . . .                                                                        | 840\$     | » . . . . .        | 180\$ |
| A 2.ª série . . . .                                                                        | 840\$     | » . . . . .        | 180\$ |
| A 3.ª série . . . .                                                                        | 820\$     | » . . . . .        | 170\$ |
| Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 385/70) — anual, 300\$                             |           |                    |       |
| «Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$ |           |                    |       |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio                                   |           |                    |       |

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## Ministério do Ultramar:

### Portaria n.º 445/73:

Torna extensivo às províncias ultramarinas, com alterações, o Decreto n.º 332/72, de 23 de Agosto.

### Portaria n.º 446/73:

Concede isenção de direitos e emolumentos gerais aduaneiros a várias embarcações importadas por Organizações Hoteleiras Pomene, L.ª, do Estado Português de Moçambique.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 523/72, de 19 de Dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Justiça.

### Ministério da Justiça:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas e alterações de rubricas no orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças:

#### Portaria n.º 444/73:

Eleva à 1.ª classe a Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho da Marinha Grande e altera o quadro privativo das tesourarias da Fazenda Pública.

#### Despacho ministerial:

Determina que a República Popular da Polónia deixe de figurar no anexo C aos princípios reguladores a que estão sujeitas as operações cambiais realizadas no continente e ilhas adjacentes, de 21 de Fevereiro de 1963.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público o texto das Decisões n.ºs 1 a 8/73, aprovadas na 1.ª reunião do Comité Misto do Acordo C. E. E. — Portugal.

### Ministérios das Obras Públicas e da Saúde e Assistência:

#### Decreto n.º 321/73:

Autoriza a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a celebrar contrato para a execução da empreitada de reconstrução do prédio da Rua de Passos Manuel, em Lisboa.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 293, de 19 de Dezembro, pelo Ministério da Justiça, Gabinete do Ministro, a Lei Orgânica do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 523/72, determino que se façam as seguintes rectificações:

No mapa VI, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, onde se lê:

#### Pessoal auxiliar

I) Carreira do pessoal técnico superior

deve ler-se:

#### Pessoal técnico

I) Carreira do pessoal técnico superior

No mapa VII, Instituto de Formação Profissional, onde se lê:

#### Pessoal administrativo

II) Carreira de escrivãos-dactilógrafos

deve ler-se:

#### Pessoal administrativo

I) Carreira de escrivãos-dactilógrafos

Presidência do Conselho, 11 de Junho de 1973. —  
O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.